



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.633

João Pessoa - Quinta-feira, 05 de Maio de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.358, DE 04 DE MAIO DE 2011  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Autoriza a concessão de direito real de uso de um imóvel rural do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para a Diocese de Patos, neste Estado, e adota outras providências.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso à Diocese de Patos, portadora do CNPJ nº 09.084.385/0001-97, do imóvel rural denominado "Esperança", situado no Município de Condado - PB, com área total de 392,2 ha, de propriedade do Estado da Paraíba, devidamente escriturado no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul, no Livro 065B, Folhas 033/034.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à instalação, pela Diocese de Patos, de projeto social voltado à reeducação e ressocialização de viciados em drogas e menores infratores através do Projeto Fazenda Esperança.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta Lei retornará à posse do Estado, caso a entidade, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, não instale o Projeto no imóvel mencionado, na forma da Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2011; 123ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

### VETO TOTAL

### Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente, por estar eivado de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de nº 01/2011, de autoria da Deputada Francisca Mota, que determina a obrigatoriedade de realização e publicação, no Diário Oficial do Estado, de perícia anual em barragens, pontes e edifícios públicos estaduais, manifestando-me quanto a dispositivos a seguir:

### Razões de veto

O presente Projeto propõe a realização de perícias técnicas, anuais e obrigatórias, em todas as barragens, pontes e edifícios públicos de domínio do Governo do Estado, bem como a publicação do laudo técnico no Diário Oficial do Estado, para o conhecimento da população.

Na forma como proposta, o Projeto de Lei dá atribuições aos Órgãos públicos estaduais, no momento em que exige a realização de atividades periódicas, sendo de iniciativa de membro do Poder Legislativo.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei fere o Art. 63, § 1º, II, "b" e "e", tendo em vista que este aduz que a iniciativa legislativa para propor leis que disponham sobre organização da estrutura administrativa - aí incluídas as atribuições dos Órgãos - é privativa do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 63.** São de iniciativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e serviços públicos;

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Órgãos da Administração Pública." Ademais, é necessário destacar que cada atividade proposta encerra um conjunto de despesas, não se apontando, pois, recursos para fazer face às respectivas despesas.

Portando, dessa forma, também o Projeto de Lei proposto fere o Art. 64, I, da Carta Magna Estadual. Vejamos:

**Art. 64.** Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado, ressalvado o disposto no art. 169, §§ 3º e 4º."

A execução do Projeto de Lei em questão é inviável para o Governo do Estado, haja vista que o Estado possui mais de dois mil prédios públicos, mais de trezentas barragens, bem como incontáveis pontes e pontilhões, havendo assim um aumento de despesa vultosa, se a presente for sancionada.

Não se recomenda, pois, a criação de obrigação perene, por implicar aumento de despesa para o Estado, ainda mais quando as salutares medidas propostas no Projeto já são realizadas, perfeitamente, pelo Governo do Estado.

Além disso, o Poder Executivo Estadual, atualmente, não possui um número suficiente de técnicos e especialistas para o atendimento deste Projeto de Lei, na periodicidade proposta.

Faz-se mister frisar que a Secretaria dos Recursos Hídricos e a AESA monitoram e cuidam permanentemente das barragens e açudes de nosso Estado, bem como a Secretária da Infra-Estrutura, através da SUPLAN, tem a responsabilidade de preservar os prédios públicos, e o DER cuida das pontes e rodovias.

O veto deve-se ao fato de que o Projeto de Lei, em comento, está eivado de vícios jurídicos e, se aprovado, irá ferir as Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que cria despesas sem indicação da Fonte de Receita.

Ademais, é de se verificar que a própria Casa de Eptácio Pessoa, no exercício de 2005, já manteve veto proposto pelo Governador do Estado, no Projeto de Lei de nº 730/2005, publicado no DOE de 12 de junho de 2005, tratando sobre o mesmo tema, com igual razão para o veto.

Estas, Senhor Presidente, sem quaisquer embargos à iniciativa da Deputada, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembléia Legislativa.

João Pessoa, 04 de maio de 2011

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

AUTÓGRAFO Nº 12/2011  
PROJETO DE LEI Nº 01/2011  
AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

**VETO**  
  
Ricardo Vieira Coutinho  
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Estadual realizar perícia técnica anual em pontes, estradas, barragens e prédios públicos e dá outras providências.

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a realizar anualmente perícia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes integrantes do sistema de rodovias, estradas estaduais, barragens e prédios públicos, com a respectiva elaboração e divulgação de laudos técnicos.

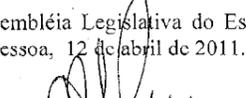
**Parágrafo único** - O laudo técnico de que trata o "caput" deste artigo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para conhecimento da população, bem como para as providências administrativas e legais pelos órgãos competentes de gerenciamento e fiscalização.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através do órgão próprio, regulamentará a presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 12 de abril de 2011.

  
RICARDO MARCELO  
Presidente

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 32.119, DE 04 DE MAIO DE 2011

**Credencia entidades para a emissão de identidade estudantil, no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.069, de 05 de julho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam credenciados, no âmbito do Estado da Paraíba, sem prejuízo das entidades já habilitadas para esse fim, por força da legislação estadual, para a expedição da Carteira de Identificação Estudantil, os Diretórios Centrais dos Estudantes das Universidades Federais da Paraíba e de Campina Grande, além da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º A emissão a que se refere este Decreto será supervisionada pela Secretaria de Estado da Educação e pelo Órgão competente do Ministério Público Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 32.120 de 04 de maio de 2011

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.331, de 12 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/727/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.534.543,00** (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas.

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.102 – COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5177-1470- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E DE OBRAS DARTE CORRENTES	4490	58	1.364.800,00
08.244.5177-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	4490	58	169.743,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.534.543,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2010, em



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

relação aos recursos do Termo de Compromisso nº 0002/2008, Registro CGE 0870129-6, firmado entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional e o Governo do Estado da Paraíba, conforme conta corrente nº 10959-2 do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de maio de 2011; 123º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 146/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.008.357-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODRIGO LIMA MEDEIROS BARBOSA**, do cargo de Médico, matrícula n.º 168.114-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 147/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.007.109-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GERAILTON RODRIGUES DA SILVA BATISTA** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.293-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 148/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.008.156-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JIZANY TAVARES CLEMENTE**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 167.911-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 157/GS/SEAD

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.008.550-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDERSON BOGEA DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 165.561-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 158/GS/SEAD

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.008.519-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FLAVIO JOSE CHAVES LOPES**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n.º 83.896-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 159/GS/SEAD

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.050.556-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **PATRICIA GEORGIA OLIVEIRA DINIZ PINHEIRO**, do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula n.º 168.916-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 161/GS/SEAD

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em

vista o que consta do Processo n.º 11.008.745-3/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANDREIA LOURENÇO DOS SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 159882-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

**PORTARIA Nº 162/GS/SEAD** João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.008.773-9/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **THIAGO LEITE LYRA** do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 163.214-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**PORTARIA Nº 168/GS/SEAD** João Pessoa, 28 de abril de 2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.034.428-7/SEAD;

**RESOLVE** conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **IDELMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 135.725-5, junto a Associação dos Delegados de Polícia Civil do Estado da Paraíba – ADEPOL/PB.

**PORTARIA Nº 174** João Pessoa, 04 de maio de 2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11008762-3,

**RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do servidor **LEDSON LEITÃO BATISTA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 600.117-3, lotado na Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº. 175** João Pessoa, 04 de maio de 2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11008835-2,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **SONIA MARIA SOARES GOMES**, matrícula nº 95.213-3, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 002 /2011** EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

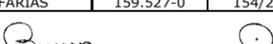
PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1107027-9	159.979-8	CHARLES FERREIRA ARAÚJO DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
11008262-1	100.358-5	MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA VELOSO	Secretaria de Estado da Administração
11008072-6	95.777-1	CACILDA MARIA DA SILVA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
11001663-7	133.666-5	LUCIMÁRIO CAVALCANTE DE ARAÚJO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
11001430-8	159.608-0	JEANN KLECZY ARAÚJO DA SILVA BEZERRA	Secretaria de Estado da Educação
10038187-1	148.110-9	ANA MARIA FERNANDES	Secretaria de Estado da Saúde
11001133-3	79.039-7	MARIA ARRUDA RAMALHO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
08006529-5	160.428-7	RODRIGO ALEXANDRE VENANCIO VIANA	Secretaria de Estado da Saúde
11006577-8	663.457-5	MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR	Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC
11003921-1	141.475-5	MERCIA CAVALCANTI DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 044/DEREH/GS** EXPEDIENTE DO DIA: 20/04/2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **DEFERIU** o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER N.º	DESPACHO
10.038.748-9	IRENIO DE MACEDO PIMENTEL	094.675-3	200/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.005.529-2	JOSE IVELTON SIQUEIRA LUSTOSA	157.441-8	155/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.005.954-9	DANIEL EUGENIO SARAIVA FILHO	157.535-0	166/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
11.005.661-2	JANAINA CAVALCANTE FARIAS	159.527-0	154/2011/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 047/DEREH/GS** EXPEDIENTE DO DIA: 25/04/2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Gerência Operacional de Posse, ratificado pela Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o Processo de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
11.007.583-8	ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA SEIXAS	27 / 05 / 2011	022/GOPOS/SEAD/2011	DEFERIDO

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 114/2011** EXPEDIENTE DO DIA: 03 / 05 /2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHO** U os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
11008033-5	750.288-5	SEZENANDO VENTURA FILHO	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba – SUPLAN
11008081-1	77.353-1	ALEX MAIA DUARTE	Secretaria de Estado da Saúde
11007847-1	81.592-6	RICARDO RIBEIRO C. DA CUNHA	Secretaria de Estado da Educação
11008306-7	78.556-3	ROMERO MOURA BRASIL	Secretaria de Estado da Educação
11008022-0	89.407-9	DJALMA DE OLIVEIRA FILHO	Secretaria de Estado da Administração

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 115/2011** EXPEDIENTE DO DIA: 03 / 05 /2011.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **DESPACHO** U os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
11008302-4	128.202-8	BERNADETE DE LOURDES MADRUGA GRISI	Secretaria de Estado da Educação
11008307-5	81.900-0	SORAYA MARIA CORDEIRO DE SOUSA	Secretaria de Estado da Educação
11008257-5	78.562-8	FABIO FREITAS LIRA	Secretaria de Estado da Educação
11008258-3	131.258-8	MARIA MARQUES MACIEL	Secretaria de Estado da Educação
11008466-7	100.854-4	DILMA WANDERLEY DE BRITO	Secretaria de Estado da Educação
11008469-1	94.569-2	ELIANILSON PEREIRA DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
11008946-4	150.942-0	SUELUDE MENDES DA SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
11008713-5	124.875-8	MARIA NADIMAR DA ROCHA NASCIMENTO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
11008199-4	326-3	CARLOSON ROBERTO DOS SANTOS	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA
11008200-1	039-6	MARIA DAS GRAÇAS DA N. LIRA	Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 116 /2011** EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

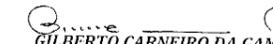
PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
11008275-3	134.174-0	MARIA ELIANE GOMES FERREIRA	SEE	Secretaria de Estado da Administração
11001122-8	106.904-7	ERIVAN ELIAS VIEIRA	SER	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
11007657-5	90.714-6	SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES	SEPLAG	Procuradoria Geral do Estado

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 117 /2011** EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
11008375-0	86.919-8	MANOEL DE BRITO LIRA	SEPLAG	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
11008581-7	99.816-8	GRACIELE MARQUES DE SOUZA	SEDP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB
11008581-7	112.569-9	MARIA NADIR DA SILVA	SEDP	Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ/PB
11008577-9	98.309-8	VIOLANTE CARVALHO DE SA PEREIRA	SEIE	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN
11008577-9	90.798-7	IZABEL HELOISA COSTA DE ALBUQUERQUE	SEIE	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN
11008524-8	87.845-6	VALERIA CARVALHO C. DE ALBUQUERQUE	SEE	Empresa Paranaíba de Turismo - PBTUR
11008524-8	82.239-6	NILTON DA SILVA PEREIRA	SEE	Empresa Paranaíba de Turismo - PBTUR
11008470-5	79.597-6	WALTER SANTIAGO COLAÇO	SEIE	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
11008427-6	127.161-4	ERGENIA DE LIMA SANTOS	COE	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
11008427-6	71.211-6	MARIA JOSÉ GOMES DE FIGUEIREDO	COE	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
11003779-1	86.995-3	CACILDA HELENA MARQUES DE LUCENA	SEPLAG	Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC
11008323-7	81.001-1	FRANCISCO ROSENDO DA SILVA	SEDP	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Secretário de Estado da Administração

**RESENHA Nº 118 /2011** EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o pedido de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11008717-8	89.044-8	REGINA DALVA MEIRA	SEDS	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
11008718-6	124.917-7	ADALMIRA FARIAS DE ANDRADE	SEDAP	Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ
11008718-6	95.423-3	CARLOS ANTONIO DE ARAUJO	SEDAP	Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ
11008718-6	124.991-6	EDNALDO QUEIROZ RAMOS	SEDAP	Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ
11008718-6	101.252-5	JOSILENE AVELINO GUMARAES	SEDAP	Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ
11008263-0	127.140-7	VALDETE FELIX CASTANHOLA	SEAD	Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC
11009002-1	99.406-5	IONE MARIA FERNANDES PINHEIRO	SER	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
11009002-1	72.575-7	JOSIL DO NASCIMENTO ARAUJO	SER	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 119 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11008326-1	106.954-3	MARIA DO SOCORRO GADELHA DE OLIVEIRA	SEDAP	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
11008208-7	80.042-2	MARCELO PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA	SEE	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
11008301-6	131.740-7	JARA DINIZ MENEZES	CGE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano/Casa da Cidadania/C. Grande/PB
11008517-5	94.569-2	ELIANILSON PEREIRA DA SILVA	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
11008465-9	70.997-2	MARIA SUELY AGUIAR DA COSTA	CGE	Secretaria de Estado do Governo
11008520-5	137.849-7	JEANNE DARC DE OLIVEIRA	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
11005742-2	163.855-6	ELY PORTO BEZERRA	SEE	Secretaria de Estado do Governo
11009272-4	92.178-5	MARCONI FERREIRA DA SILVA	SES	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 120 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11008327-0	960.566-5	JOÃO DEHON DA FONSECA	EMPASA	Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
11008256-7	960.319-1	ANTONIO FERREIRA CABRAL	EMPASA	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 121 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
11008140-4	85.582-1	MARIA PEREIRA	SEE	Fundação de Ação Comunitária - FAC
11008325-3	124.982-7	GERVASIO MENEZES DE FARIAS	SEDAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
11007882-9	127.407-4	DAMIÃO DE FRANÇA NEVES	SERHMAT	Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA
11008528-1	134.365-3	ELIAS AVELINO DOS SANTOS	SEE	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPPLAN
11008527-2	73.137-7	MANUEL UBIRATAN LACERDA DIAS	SEE	Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP
11008587-6	91.971-3	SALUSTIANA EFIGENIA COLAÇO	SEE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
11008578-7	85.943-5	DUILIO NEY DE LIMA MACIEL	SETDE	Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP
11008916-2	68.881-9	BENEDITO SIQUEIRA MARTINS	SEE	Fundação Casa de José Américo

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 122 /2011

EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 05 /2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
11008394-0	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	77.626-2	SEAD	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
10037484-1	MILTON CAVALCANTE DE MEDEIROS NETO	80.868-7	SEDH	Secretaria de Estado da Receita

  
**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**  
 Secretário de Estado da Administração

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

ATO DESIGNATÓRIO Nº 41/2011/CPC/SEDS/PB

Em 04 de maio de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

**RESOLVE** designar o servidor **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.929-5, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** da Sindicância Administrativa nº 19/2011/CD/SEDS/PB, que tem como sindicado o servidor José Hildeberto Gomes Peixoto, Agente de Investigação, matrícula nº 159.944-5.

Publicada em 30/04/11

Republicada por incorreção

ATO DESIGNATÓRIO Nº 43/2011/CPC/SEDS/PB

Em 04 de maio de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

**RESOLVE** designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.513-9, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2011/CD/SEDS/PB, que tem como processados os servidores Francisco de Assis da Silva, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 076.507-4 e Cássio Assis Espindola, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 155.115-9.

Publicada em 01/05/11

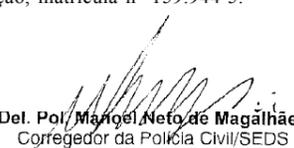
Republicada por incorreção

ATO DESIGNATÓRIO Nº 44/2011/CPC/SEDS/PB

Em 04 de maio de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

**RESOLVE** designar o servidor **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.929-5, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2011/CD/SEDS/PB, que tem como processado o servidor José Hildeberto Gomes Peixoto, Agente de Investigação, matrícula nº 159.944-5.

  
 Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães  
 Corregedor da Polícia Civil/SEDS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 220/2011-DS

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o **artigo 128**, da Lei Complementar nº 058/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Processo Administrativo de **ABANDONO DE CARGO**, em desfavor do servidor **ANTONIO CAMILO PEREIRA**, matrícula n. 0183-0, do quadro de pessoal deste DETRAN, devendo a Primeira Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à CPPD, para conhecimento e a adoção dos procedimentos legais e cabíveis.

Publicada no Diário Oficial do Estado em 04.05.2011.

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 221/2011-DS

João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o **artigo 128**, da Lei Complementar nº 058/2003;

RESOLVE:

I-Instaurar Processo Administrativo de **ABANDONO DE CARGO**, em desfavor da servidora **SONIA MARIA NUNES VITORIANO**, matrícula nº 3273-5, do quadro de pessoal deste DETRAN, devendo a Primeira Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à CPPD, para conhecimento e a adoção dos procedimentos legais e cabíveis.

Publicada no Diário Oficial do Estado em 04.05.2011.

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 224/2011-DS

João Pessoa, 29 de abril de 2011.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e, obedecendo à determinação judicial constantes dos Ofícios nºs 893/2010 oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública e 519/GJ/2010 oriundo do 4º Ofício de Fazenda da Capital, protocolados neste Departamento sob os nºs 00016.018399/2010-7 e 00016.018427/2010-5,

RESOLVE:

I-Instaurar Processo Administrativo de **ABANDONO DE CARGO**, em desfavor do servidor **HERMÃO HENRIQUES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 3873-3, do quadro de pessoal deste DETRAN, devendo a Primeira Comissão Permanente de Processo Disciplinar-CPPD, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à CPPD, para conhecimento e a adoção dos procedimentos legais e cabíveis.

Publicada no Diário Oficial do Estado em 04.05.2011.

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 231/2011-DS

João Pessoa, 04 de maio de 2011.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e, obedecendo à determinação judicial constantes dos Ofícios nºs 893/2010 oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública e 519/GJ/2010 oriundo do 4º Ofício de Fazenda da Capital, protocolados neste Departamento sob os nºs 00016.018399/2010-7 e 00016.018427/2010-5,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 227/2011-DS, publicada na edição do dia 04/05/2011, do Diário Oficial do Estado.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

**CORPO DE BOMBEIRO MILITAR**

PORTARIA nº GCG/0001/2011-CG

João Pessoa/PB, 02 de maio de 2011.

**NORMA TÉCNICA N.º 01/2011 - CBMPB**  
Comércio de Fogos de Artifício e Espetáculos Pirotécnicos

**Sumário:**

- 1 - Objetivo
- 2 - Referências
- 3 - Definições
- 4 - Condições gerais
- 5 - Condições específicas
- 6 - Análise de projetos
- 7 - Vistoria

**1 Objetivo:**

Esta norma tem por objetivo regular a classificação e estabelecer as condições mínimas de segurança contra incêndio e controle de pânico, exigíveis para a comercialização de fogos de artifícios e a realização espetáculos pirotécnicos no Estado da Paraíba.

**2. Referências:**

- 2.1 Art. 2º da Lei 8.444, de 28 de dezembro de 2007- Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;
- 2.2 Decreto nº 5.792/73
- 2.3 NBR 12693/93 – Sistema de proteção por extintores de incêndio;
- 2.4 R105 - Regulamento para fiscalização de produtos controlados / Exército Brasileiro;
- 2.5 REG/T 03 – Regulamento do Exército Brasileiro – Espetáculos Pirotécnicos;
- 2.6 Portaria Nº 09 -DLOG de 08 de maio de 2006. (Normas reguladoras para classificação, importação e avaliação técnica de fogos de artifícios, artifícios pirotécnicos e artefatos similares);
- 2.7 DECRETO Nº 3.665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2000 - Dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);
- 2.8 NORMA TÉCNICA N.º 008/2008 – CBMDF - Fogos de Artifício;
- 2.9 NORMA TÉCNICA n. 30/2007 - CBMGO - Fogos de Artifício
- 2.10 Fogos de Artifício – A Arte Pirotécnica, (2006) Griselda Monteiro, tradução de Arli de Fátima Oliveira;

**3. Definições:**

- 3.1 Área de segurança: Área de acesso restrito, delimitada pela distância de segurança, destinada ao posicionamento seguro dos fogos de artifício;
- 3.2 Armazenamento: ato ou efeito de guardar ordenadamente mercadorias;
- 3.3 Artefatos Pirotécnicos: Fogos de vista com ou sem estampido, com ou sem flecha de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- 3.4 Bláster: Pessoa com habilitação oficial, reconhecida sob registro no órgão competente,

para assumir responsabilidades oriundas do planejamento e execução de espetáculos pirotécnicos (incluindo a montagem, queima e desmontagem dos fogos de artifício);

3.5 Candela: Tubo com diversas cargas de projeção contendo baladas e/ou bombas aéreas, montadas em alternância, para lançamento em sequência

3.6 Carga: Elemento integrante do fogo de artifício apto a exercer uma das finalidades a seguir discriminadas.

3.5.1 Carga de projeção/propulsão: Composição pirotécnica, normalmente de pólvora negra, destinada à projeção ou propulsão de bombas aéreas ou dispositivos similares, dotados de carga de abertura. A carga de propulsão se desloca, em combustão, ao longo da trajetória, enquanto a carga de projeção apenas arremessa;

3.5.2 Carga de abertura: Composição pirotécnica destinada ao arrebentamento de bombas aéreas e espalhamento de suas baladas. Normalmente fabricadas a partir de misturas de pólvora negra adaptada e casca de arroz ou pólvora branca adaptada;

3.5.3 Carga de efeito: Composição pirotécnica responsável pelo efeito final pretendido para o fogo de artifício;

3.7 Composição pirotécnica: Substância ou mistura de substâncias contendo sais oxidantes e materiais combustíveis, para a obtenção de efeitos de projeção, propulsão, sonoros, visuais, fúmeos ou combinação destes.

3.8 Destinação: Uso ou atividade específica desenvolvida na edificação, geralmente caracterizada nos alvarás, licenças e concessões dos órgãos competentes;

3.9 Dispositivo Aéreo: Conjunto de fogos de artifício que guardam uma distância superior a 1,0 m (um metro) do solo;

3.10 Dispositivo de Solo: Conjunto de fogos de artifício dispostos a uma distância igual ou inferior a 1 m (um metro) do solo;

3.11 Distância de Segurança (DS): Distância medida a partir da extremidade do conjunto de fogos de artifício, devendo ser utilizada como distância mínima para o início de posicionamento do público;

3.12 Espetáculo pirotécnico: Aquele no qual são utilizadas grandes quantidades de fogos de artifício, das classes C ou D, acionados simultaneamente ou sequencialmente, com a finalidade de promover um efeito visual impactante;

3.13 Fogos de Artifício: Peças pirotécnicas preparadas para transmitir a inflamação a fim de produzir luz, ruído, ou explosões, com o objetivo de produzir efeitos sonoros, visuais, fúmeos ou suas combinações;

3.14 Fornecedor de serviço – Empresa detentora de Título ou Certificado de Registro, segundo o R-105, habilitada à realização de espetáculos pirotécnicos;

3.15 Iniciador pirotécnico: Dispositivo que sob ação de fricção, chama, percussão ou corrente elétrica gera o calor necessário de modo a principiar o funcionamento do fogo de artifício;

3.16 Isolamento: Separação das pessoas utilizando meios apropriados (cordões de isolamento, alambrados, “fitas zebreadas” ou similares);

3.17 Local de apresentação: Área destinada à realização do espetáculo pirotécnico;

3.18 Lote: Conjunto de unidades de um produto grupadas segundo um determinado critério;

3.19 Lote de fabricação: Conjunto homogêneo de unidades do produto oriundas de uma produção seriada. A homogeneidade é considerada existente somente quando as unidades do lote são produzidas pelo mesmo fabricante, utilizando os mesmos processos, segundo os mesmos desenhos, revisões e especificações e com matérias-primas, cada uma, oriundas de um mesmo fabricante;

3.20 Lote de Inspeção: Conjunto de unidades do produto, oriundo do lote de fabricação, apresentado de uma só vez ao fiscal militar ou agente técnico credenciado, para fins de inspeção;

3.21 Mostruário - Lugar ou móvel em que se expõem fogos de artifício para que o consumidor possa realizar seletivamente sua escolha;

3.22 Não conformidade: Qualquer falta de atendimento a uma característica de qualidade que implica em considerar o produto, processo ou serviço como em desacordo com os requisitos especificados;

3.23 Parede Cega – Parede de alvenaria com, no mínimo, 25 cm (vinte e cinco centímetros) de espessura ou em concreto com, no mínimo, 15 cm (quinze centímetros) de espessura e sem qualquer abertura;

3.24 Posto de comercialização – Local destinado à venda de fogos de artifício;

3.25 Retardo do fogo de artifício: Dispositivo de queima lenta destinado à transmissão de chama para iniciação de carga de abertura e/ou de efeito, proporcionando um tempo de espera, compatível com a segurança e o efeito desejável;

3.26 Tiro: Pequeno canudo de papelão com retardo pirotécnico e carga de efeito sonoro que funciona no ápice da trajetória; e

3.27 Tubo de lançamento: Tubo de carregamento ante carga utilizado para projeção de bombas aéreas ou dispositivos similares;

**4. Classificação dos Fogos de artifício**

4.1 Fogos de artifício Classe A, compreendendo:

4.1.1 Fogos sem estampido, somente de efeitos visuais;

4.1.2 Fogos de pequeno estampido, que contenham até 0,2 gramas de pólvora, por artefato; e

4.1.3 Balões pirotécnicos ou lanternas japonesas, cujas mechas não excedam 2,0 gramas.

4.2 Fogos de artifício Classe B, compreendendo:

4.2.1 Fogos de estampido e assobios que contenham o máximo de 0,25 gramas de pólvora por artefato pirotécnico;

4.2.2 Foguetes com ou sem flecha de apito ou de lágrimas, sem bomba; e

4.2.3 De efeitos visuais tais como: “Pots-a-feu”, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras”, “vulcões” e outros assemelhados.

4.3 Fogos de artifício Classe C, compreendendo:

4.3.1 Fogos de estampido que contenham acima de 0,25 gramas e o máximo de 6,0 gramas de pólvora por artefato pirotécnico; e

4.3.2 Girândolas e foguetes com ou sem flecha, que contenham até 6 g (seis gramas) de pólvora por artefato pirotécnico.

4.4 Fogos de artifício Classe D:

4.4.1 Fogos de estampido com mais de 2,50 g (dois gramas e cinquenta centigramas) de pólvora por artefato pirotécnico;

4.4.2 Foguetes, com ou sem flecha, cujas bombas contenham mais de 6 g (seis gramas) de pólvora;

4.4.3 Baterias;

4.4.4 Morteiros com tubos; e

4.4.5 Demais fogos de artifício.

**5 Condições Gerais**

- 5.1 A presente norma dispõe sobre os requisitos de segurança a serem observados nos estabelecimentos autorizados a comercializar fogos de artifício, incluindo os aspectos estruturais e de armazenamento, bem como a utilização dos fogos e o ordenamento da atividade de espetáculos pirotécnicos no que concerne a segurança e proteção contra incêndio e controle de pânico;
- 5.2 A comercialização de produtos descritos nesta Norma Técnica estará condicionada à avaliação técnica e emissão do Certificado de Aprovação do CBMPB;
- 5.3 O exercício de qualquer atividade com os produtos de que tratam estas Normas em desacordo com as mesmas, sujeitam o infrator às penalidades previstas em legislação específica;
- 5.4 Os fogos de artifícios utilizados e comercializados no Estado da Paraíba devem possuir as autorizações dos competentes órgãos federais, estaduais e municipais de fiscalização;
- 5.5 Os fogos de artifícios utilizados e comercializados no Estado da Paraíba devem possuir a descrição do produto e instruções de uso em português, bem como a prescrição da quantidade de massa explosiva contida em cada caixa ou unidade;
- 5.6 As empresas de espetáculo pirotécnico ficam obrigadas ao registro, junto ao Exército Brasileiro, conforme previsto no REG/T 03;
- 5.7 Além das prescrições constantes desta Norma Técnica, os responsáveis pela comercialização de fogos de artifício, espetáculos pirotécnicos, artifícios pirotécnicos e artefatos similares devem atender às demais legislações em vigor; e
- 5.8 Os casos não previstos nestas normas serão solucionados pela Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

**6 Condições Específicas**

- 6.1 Comercialização
- 6.1.1 Os Postos de comercialização de fogos de artifício devem possuir os sistemas de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com as Normas Técnicas e outras Normas de Segurança Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico, aplicadas no âmbito do Estado pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- 6.1.2 Os Postos de comercialização de fogos de artifício deverão ter a condição de risco isolado de qualquer outra edificação;
- 6.1.2.1 Para efeito desta norma, especificamente para a comercialização de fogos de artifício, será considerado risco isolado o distanciamento horizontal entre projeções das edificações através da instalação de parede cega e distante verticalmente através de laje de concreto;
- 6.1.3 Não é permitido o uso ou manejo de materiais ou produtos que provoquem chama ou faíscas no interior dos comércios de fogos de artifício;
- 6.1.4 As placas de sinalização de emergência nos comércios de fogos de artifício devem vir acompanhadas de placas de proibição com os seguintes dizeres: "Proibido Fumar, Produzir Chamas ou Faíscas - Risco de Incêndio e Explosão" - "Os fogos de classes C e D não podem ser vendidos a menores de dezoito anos" - nas dimensões, cores, formas e materiais estabelecidas conforme norma específica, instalados próximo ao(s) mostruário(s);
- 6.1.5 Não é permitido o comércio de produtos separados das respectivas unidades (caixas) de fogos de artifícios (venda a granel); e
- 6.1.6 Os Postos de comercialização de fogos de artifício devem possuir área de armazenamento exclusivo para fogos, segregada das demais dependências do estabelecimento, caso comercialize fogos classes C e D.
- 6.2 Características da Edificação do Posto de Comercialização:
- 6.2.1 Deverá ser localizada em área própria para o comércio de fogos de artifício, não podendo ser em área residencial, industrial ou comercial;
- 6.2.2 Deverá ter área não superior a 30 m<sup>2</sup>, incluindo-se a área de armazenamento;
- 6.2.3 Deverá ser térrea;
- 6.2.4 A altura do ambiente interno deve ser de no máximo 3,5 metros;
- 6.2.5 A quantidade máxima de fogos de artifício estocada será de 100 kg;
- 6.2.6 A distância mínima entre Postos de Comercialização será de 8 metros;
- 6.2.7 A distância mínima para as vias públicas será de 15 metros; e
- 6.2.8 A distância mínima para locais de concentração de público e postos de combustíveis será de 100 metros.
- 6.3 A estrutura do local de armazenamento de fogos de artifício, dos locais de comercialização de fogos classes C e D, deve obedecer aos seguintes parâmetros:
- 6.3.1 Ser identificado com placa de sinalização com os seguintes dizeres: "Área de Armazenamento", "Acesso Restrito" nas portas de acesso à altura de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) do piso acabado à base da placa;
- 6.3.2 Ser construído em alvenaria ou concreto;
- 6.3.3 Possuir abertura para o espaço livre exterior com ventilação natural distando de 20 cm (vinte centímetros) a 30 cm (trinta centímetros) abaixo do teto, com abertura mínima de 20 cm (vinte centímetros) a 40 cm (quarenta centímetros) de largura e altura máxima de 20 cm (vinte centímetros) a 40 cm (quarenta centímetros) para cada 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) de área, protegida com tela com trama de aço;
- 6.3.4 O material armazenado deverá distar de no mínimo 20 cm (vinte centímetros) abaixo da projeção horizontal da base da abertura de ventilação;
- 6.3.5 Possuir abertura para ventilação com as mesmas descrições do item anterior em parede oposta, preferencialmente;
- 6.3.6 Possuir ambiente seco;
- 6.3.7 Possuir iluminação com lâmpada fria no seu interior e interruptores externos ao local de armazenamento;
- 6.3.8 As instalações elétricas no interior do armazenamento devem ser embutidas;
- 6.3.9 Não é permitido o uso de tomadas ou similares no interior do armazenamento;
- 6.3.10 O piso deve ser construído com material incombustível, e que não permita acúmulo de água;
- 6.3.11 As prateleiras para armazenamento dos fogos de artifícios devem:
- 6.3.11.1 Ser de material incombustível;
- 6.3.11.2 Distar no mínimo a 20 cm (vinte centímetros) do piso acabado;
- 6.3.11.3 Ser compartimentado verticalmente a cada 4 m (quatro metros) lineares;
- 6.3.11.4 Ser abertas, com distanciamento entre o empilhamento e as prateleiras de no mínimo 20 cm (vinte centímetros);
- 6.3.11.5 Ter circulação entre prateleiras de mínimo de 1,10 m (um metro e dez centímetros), tendo como referência às respectivas projeções verticais;
- 6.3.11.6 Ter largura máxima de 80 cm (oitenta centímetros);

- 6.3.11.7 Obedecer ao distanciamento mínimo de 20 cm (vinte centímetros) entre as caixas;
- 6.3.11.8 É permitido o empilhamento de, no máximo, 03 (três) caixas de fogos de artifícios.

Nota: Considera-se 01 (uma) caixa o conteúdo oriundo da fábrica de fogos de artifícios contendo a massa explosiva total igual ou equivalente até 1,5 kg (um quilo e quinhentas gramas) de massa explosiva dos produtos acabados para fogos de artifício das classes A, B, C e D e bombas de morteiros até 03 (três) polegadas.

- 6.3.12 Nos Postos de comercialização de fogos de artifício é permitido exclusivamente o Armazenamento dos Fogos de Artifício classes A, B, C e D e as bombas de morteiros até 03 (três) polegadas;
- 6.3.13 As bombas de morteiros acima de 03 (três) polegadas devem obedecer às normas de armazenamento e depósito previstos no Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro - R-5;
- 6.3.14 A quantidade máxima de massa explosiva permitida para armazenamento em um posto de comercialização é de 864 g (oitocentos e sessenta e quatro gramas) de massa explosiva por metro cúbico do local de armazenamento para fogos de artifício de classes A, B, C e D em estado acabado e bombas até 03 (três) polegadas;
- 6.3.15 É vedado aos Postos de comercialização o fabrico, a manipulação ou a transformação de fogos de artifícios;
- 6.3.16 São vedadas aos Postos de comercialização, atividades que envolvam substâncias perigosas que potencializem os riscos de incêndios e explosão;
- 6.3.17 É permitida a exposição de fogos de artifícios (mostruário) de classe A e B com carga explosiva e bombas para as classes C e D desde que sem a carga explosiva;
- 6.3.17.1 A quantidade máxima de massa explosiva total no mostruário deve ser de 1Kg (um quilograma);
- 6.3.17.2 Os foguetes, rojões e similares da classe C e D podem ser expostos para venda, desde que contidos em suas embalagens originais, em prateleiras abertas, na quantidade máxima de 1 Kg (um quilograma) de massa explosiva total, somada com as classes A e B.
- 6.4 Espetáculos Pirotécnicos
- 6.4.1 A realização do espetáculo pirotécnico deve ser submetida à fiscalização prévia do CBMPB;
- 6.4.2 O Fornecedor de serviços deve apresentar, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antecedentes ao espetáculo pirotécnico, memorial descritivo contendo:
- 6.4.2.1 Endereço, local (se em terra, embarcação ou plataforma flutuante), data e hora da realização e montagem do espetáculo pirotécnico;
- 6.4.2.2 Tipo, calibre, massa explosiva e quantidade de fogos de artifício empregados com descrição de cada artefato;
- 6.4.2.3 Tipo de suportes, quantidade de tubos de lançamento e os respectivos calibres, a existência de tubos montados individualmente ou enterrados e distância entre eles;
- 6.4.2.4 O "nome fantasia", razão social, CNPJ, nome e CRQ do responsável técnico pela fabricação e número de registro no Exército Brasileiro da indústria fabricante dos fogos de artifício que serão utilizados;
- 6.4.2.5 O posicionamento dos tubos de lançamentos, se na vertical e inclinado, informando ainda o ângulo de inclinação;
- 6.4.2.6 No caso da utilização de fogos de artifício "indoor" no interior de edificações, informar a distância máxima de projeção vertical e horizontal;
- 6.4.2.7 A forma de disparo das bombas, se manual ou por meio remoto;
- 6.4.2.8 Cópia do registro atualizado do(s) profissional(is) - Bláster - junto ao órgão público competente;
- 6.4.2.9 Croqui ou projeto do que será realizado no espetáculo pirotécnico com os distanciamentos, assinado pelo Bláster, contendo os seguintes itens:
- 6.4.2.9.1 Local de apresentação;
- 6.4.2.9.2 Área de segurança;
- 6.4.2.9.3 Localização dos tubos de lançamento (centro da área de queda e do local de apresentação);
- 6.4.2.9.4 Área reservada aos fogos de solo;
- 6.4.2.9.5 Área reservada aos responsáveis pelo espetáculo pirotécnico;
- 6.4.2.9.6 Área reservada aos espectadores;
- 6.4.2.9.7 Distâncias entre as áreas e para redes elétricas, estacionamentos, aeroportos, presídios, depósitos de produtos perigosos, veículos, edificações, reservas ecológicas e quaisquer outras áreas próximas que possam ser sensíveis à ação dos fogos de artifício.
- 6.4.2.10 No caso de lançamento inclinado, deve conter ainda:
- 6.4.2.10.1 Sentido provável da trajetória (sempre contrária ao público);
- 6.4.2.10.2 Centro da área de queda;
- 6.4.2.10.3 Centro do círculo;
- 6.4.2.10.4 Localização dos tubos de lançamento.
- 6.4.2.11 No caso de espetáculo "indoor" em ambientes fechados deverá constar:
- 6.4.2.11.1 Planta baixa e corte do local do espetáculo;
- 6.4.2.11.2 Pontos de apresentação;
- 6.4.2.11.3 Área dos protagonistas e espectadores;
- 6.4.2.11.4 Sentido e projeção dos fogos de artifícios.
- 6.4.3 A área de segurança, inclusa no local da apresentação, deve estar livre de matérias de fácil combustão, de veículos, embarcações e pessoas;
- 6.4.4 A área destinada ao público deverá estar sempre em posição contrária à da área prevista para a queda;
- 6.4.5 Antes da montagem, no local da apresentação, todos os fogos de artifício devem ser inspecionados visualmente com vistas à ocorrência de rasgos, rompimento do iniciador, umidade. Os fogos de artifício com essas não-conformidades não podem ser utilizados na apresentação;
- 6.4.6 Antes da colocação em posição, os tubos de lançamento devem ser inspecionados com vistas a detectar defeitos tais como mossas, deformação das extremidades e danos internos ou mesmo nas junções. Na ocorrência de defeito, o tubo de lançamento não deve ser utilizado;
- 6.4.7 Após a montagem dos morteiros, o conjunto deve ser inspecionado, por amostragem de no mínimo 5% (cinco por cento) dos fogos, para verificação de possíveis falhas na montagem, ausência ou excesso de folga entre o tubo e a bomba, posicionamento e ligação do pavio;
- 6.4.8 Na utilização de tubos de lançamento enterrados quer para os enterrados diretamente no solo, quer para os enterrados acima do solo em cubas ou barris, a profundidade de enterramento deve situar-se entre 2/3 e 3/4 do comprimento do tubo de lançamento;

6.4.9 Na utilização de tubos de lançamento enterrados em cubas e em barris, estas devem ser cheias com areia ou argila solta, não sendo admitido o uso de pedras ou de outros materiais potencialmente capazes de serem arremessados, como estilhaços;

6.4.10 Na utilização de tubos de lançamento enterrados ou em tempo adverso, deve ser levado em consideração o seguinte:

6.4.10.1 Os tubos de lançamento devem ser colocados em sacos resistentes à água;

6.4.10.2 As bocas devem ser protegidas contra objetos estranhos e umidade;

6.4.11 O responsável técnico pelo espetáculo pirotécnico deve interromper o espetáculo sempre que:

6.4.11.1 For constatada a existência de perigo iminente ou risco em potencial, devendo qualquer acionamento ser impedido até que a condição seja corrigida;

6.4.11.2 Houver evidência de risco por falta de controle dos espectadores, só reiniciando a apresentação quando a situação for corrigida;

6.4.11.3 For necessária a entrada na área de disparos de equipe de combate a incêndio ou de pessoal para atendimento a outras emergências;

6.4.12 Os fogos de artifício devem estar, em qualquer situação, firmemente estacados, de modo a impedir a sua movimentação ou tombamento;

6.4.13 Para a realização de espetáculos pirotécnicos deverão ainda ser observados os seguintes parâmetros:

6.4.13.1 A distância de segurança em relação ao local da apresentação, seja em terra ou na água, deve ser, no mínimo, conforme a tabela abaixo, separando qualquer tubo de lançamento e a área reservada aos espectadores, independente da inclinação do tubo de lançamento:

DIÂMETRO INTERNO DO DISPOSITIVO	DISTÂNCIA DE SEGURANÇA
1" (25,4 mm)	43 metros
2" (50,8 mm)	50,8 metros
3" (76,2 mm)	76,2 metros
4" (101,6 mm)	101,6 metros
5" (127 mm)	127 metros
6" (152,4 mm)	152,4 metros
7" (177,8 mm)	177,8 metros
8" (203,2 mm)	203,2 metros
10" (254 mm)	254 metros
11" (279,4 mm)	279,4 metros
12" (304,8 mm)	304,8 metros
13" (330,2 mm)	330,2 metros
14" (355,6 mm)	355,6 metros
15" (381 mm)	381 metros
16" (406,4 mm)	406,4 metros

6.4.13.2 O posicionamento do público será sempre localizado em oposição à inclinação do tubo de lançamento e a área de queda;

6.4.13.3 A distância de segurança utilizada para escolas, creches, hospitais, depósitos de inflamáveis (posto de combustível, depósito de explosivos ou tóxicos), penitenciárias e estabelecimentos de reabilitação de menores infratores (estabelecimentos policiais ou correccionais), deverão ser no mínimo duas vezes maior que o disposto na tabela 1;

6.4.14 Os dispositivos aéreos do tipo "cascata" deverão possuir isolamento mínimo de 25 m (vinte e cinco metros) em relação ao público, medidos em linha reta a partir da base da edificação;

6.4.14.1 O efeito da cascata não deve recair sobre nenhum material combustível ou inflamável;

6.4.15 Os espetáculos pirotécnicos em embarcações ou plataformas flutuantes devem obedecer ao prescrito nos itens de 6.2.1 a 6.2.12 desta Norma;

6.4.16 Os fogos de artifício utilizados em ambientes fechados devem ser específicos (indoor) para esta utilização;

6.4.16.1 Antes do espetáculo deverá ser informada ostensivamente ao público presente que será realizada a queima de fogos, e que esta produzirá efeitos de luz, som e fumaça;

6.4.16.2 A distância mínima de pessoas, animais e materiais inflamáveis para os fogos de artifício deve ser de no mínimo 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros);

6.4.16.3 Nos momentos que antecedem o início da exibição e enquanto houver material pirotécnico presente no ambiente, o bláster não deverá permitir o acesso de pessoas não autorizadas à área de segurança;

6.4.17 Após a apresentação e antes que o público tenha acesso ao local da apresentação o bláster deve efetuar uma inspeção na área de queda com a finalidade de localizar qualquer bomba falhada ou componente ativo. No caso de espetáculo pirotécnico noturno, antes da liberação ao público, a inspeção deve ser procedida à luz do dia.

## 7 Análise de projetos

7.1 Nas análises de projetos de Postos de comercialização de fogos de artifício devem ser verificados os seguintes itens:

7.1.2 Largura, comprimento e pé direito da área de armazenamento para definição da quantidade máxima de carga explosiva permitida, de acordo com o previsto no item 6.1.10;

7.1.3 Detalhe (cotado) da ventilação da área de armazenamento de acordo com o item 6.1.7.3;

7.1.4 Detalhe (cotado) das prateleiras de acordo com o item 6.1.7.9;

7.1.5 Detalhe (cotado) da distribuição das prateleiras na área de armazenamento de acordo com o item 6.1.7.9.5;

7.1.6 Detalhe das placas de sinalização de acordo com os itens 6.1.4 e 6.1.7.1;

7.1.7 Notas informando que as instalações elétricas atendem o previsto no item 6.1.7.7 e as demais normas técnicas (ABNT).

## 8 Vistoria

8.1 Nas vistorias em Postos de comercialização de fogos de artifício, devem ser verificados os seguintes itens:

8.1.2 Instalação dos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico exigidos pelas Normas Técnicas adotadas pelo CBMPB;

8.1.3 Se o risco é isolado conforme previsto no item 6.1.2;

8.1.4 Instalação das placas de sinalização de acordo com o previsto nos itens 6.1.4 e 6.1.7.1;

8.1.5 Não comercialização de produtos a granel de acordo com o item 6.1.5;

8.1.6 Existência de área de armazenamento para venda de fogos classe C e D de acordo com o item 6.1.6;

8.1.7 Ventilação na área de armazenamento de acordo com o previsto no item 6.1.7.3;

8.1.8 Estoque com distância mínima de 20 cm abaixo da ventilação conforme item 6.1.7.4;

8.1.9 Instalações elétricas de acordo com o item 6.1.7.7;

8.1.10 Estrutura e disposição das prateleiras de acordo com o previsto no item 6.1.7.9;

8.1.11 Não armazenamento de morteiros acima de 03 polegadas conforme item 6.1.8;

8.1.12 Quantidade máxima de produto armazenado de acordo com o previsto no item 6.1.10;

8.1.13 Proibido a fabricação, manipulação ou transformação de fogos de artificios conforme previsto no item 6.1.12;

8.1.14 Proibido à exposição de fogos de artificios (mostruário) de classe C e D com carga explosiva (exceto foguetes e similares) conforme item 6.1.14;

8.1.15 Relação dos fogos de artifício no mostruário (fogos classe A, B, foguetes e similares) na quantidade máxima de massa explosiva de 1Kg de acordo com os itens 6.1.14.1 e 6.1.14.2.

8.2 Nos espetáculos pirotécnicos devem ser verificados os seguintes itens:

8.2.2 Apresentação do memorial descritivo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o item 6.2.2;

8.2.3 Equipamentos preventivos móveis (extintores) conforme previsto no memorial descritivo;

8.2.4 Croqui, conforme anexo, de acordo com o item 6.2.2.9;

8.2.5 Área de segurança, conforme croqui, livre de material combustível, veículos e pessoas de acordo com o item 6.2.3;

8.2.6 Antes da montagem, inspeção visual nos fogos de artifício (verificar possíveis problemas como rasgos, rompimento do iniciador, umidade) de acordo com o item 6.2.4;

8.2.7 Antes da montagem, inspeção visual dos tubos (verificar possíveis problemas como mossa, deformação das extremidades e danos internos ou mesmo nas junções) de acordo com o item 6.2.5;

8.2.8 Após a montagem, inspeção visual dos morteiros (verificar possíveis problemas como falha na montagem, ausência ou excesso de folga entre o tubo e a bomba, posicionamento e ligação do pavio) de acordo com o item 6.2.6;

8.2.9 Tubos enterrados instalados de acordo os itens 6.2.7, 6.2.8 e 6.2.9;

8.2.10 Fixação dos fogos de artifício de acordo com o item 6.2.11;

8.2.11 Distância de segurança de acordo com a tabela 1 de acordo com o item 6.2.12.1;

8.2.12 Distância de segurança em dobro nos casos previstos no item 6.2.12.2;

8.2.13 Distância de segurança de cascatas de 25 m de acordo com o item 6.2.13;

8.2.14 Espetáculos pirotécnicos em embarcações ou plataformas flutuantes de acordo com o previsto no item 6.2.14;

8.2.15 Espetáculos "Indoor" de acordo com o previsto no item 6.2.15.

Norma Técnica nº 001/2011 – CBMPB

Comercialização de Fogos de Artifício e Espetáculos Pirotécnicos no Estado da Paraíba.

Aprovada pelo Conselho Superior de Bombeiro do CBMPB.

João Pessoa – PB em 02 de maio de 2011.

De acordo  
E 02.05/2011  
Cláudio de Azevedo Lima  
Secretário de Segurança e da Defesa Social

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 208

João Pessoa, 19 de 04 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a legislação estadual e tendo em vista os dispositivos legais da Lei nº 7.983, de 10 de janeiro de 2006, combinado com as alterações da Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Acompanhamento de Processos Eleitorais nas Escolas da Rede Estadual de Ensino:

NOME	MATRÍCULA	REPRESENTANTE
NORMANDO ARAÚJO DE SÁ	58.952-7	GEAGE/SEE
ANTONIETA SILVA NOBREGA	169.041-6	GEAGE/SEE
ANA MARIA DA COSTA	74.629-1	GEREH/SEE
MARIA DO CARMO PIRES SILVEIRA	144.734-3	NUMOP/SEE
LUISMAR NASCIMENTO DOS SANTOS	660.173-1	NUMOP/SEE
EDVALDO FAUSTINO DA COSTA	67.014-6	SINTEP-PB
JOÃO FERREIRA DA SILVA NETO	66.271-2	APLP-PB

Art. 2º - Designar, ainda, o servidor JOSIAS DE AZEVEDO LIMA FILHO, matrícula nº 139.014-7, para Secretariar a referida Comissão.

AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA  
Secretário

Portaria nº 209

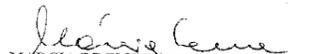
João Pessoa, 27 de 04 de 2011.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006853-4/2011-SEE,

**R E S O L V E** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SERGIO CIRAULO DE OLIVEIRA LIMA**, Professor, matrícula nº 145.382-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Prof. Mari Geny de Sousa Timoteo, para a EEEF Prof. João Jose da Costa, ambas nesta Capital.

UPG: 200

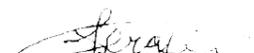
UTB: 11014

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária Executiva

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
14/04/2011	0012686-5/2010	091/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR STÊNIO LOPES, LOCALIZADO NA AV. PEDRO II, 788 - PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ 03.775.588/0002-24.
14/04/2011	0027911-2/2010	092/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MINERAÇÃO NO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 4585 - DISTRITO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ 03.775.588/0006-58.
14/04/2011	0024861-3/2009	093/2011	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA PEQUENO GIGANTE, LOCALIZADA NA RUA RANULFO G. DE ARAÚJO, 366 - VILA CABRAL DE SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR SILVIA RAQUEL NASCIMENTO - CNPJ 10.217.308/0001-47.
14/04/2011	0006862-4/2011	094/2011	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARINA LACERDA SUASSUNA DUTRA, NA ARGENTINA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
14/04/2011	0029834-8/2010	095/2011	TORNA EQUIVALENTES, OS ESTUDOS REALIZADOS POR FELIPE DE SOUSA MASCARENHAS, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
14/04/2011	0010088-8/2009	096/2011	RENOVA O RECONHECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, MINISTRADO NO CF - CATEDRAL DO FERA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DA MATA, 437 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO CF - CATEDRAL DO FERA LTDA. - CNPJ 03.442.462/0001-57.
14/04/2011	0010088-8/2009	097/2011	RENOVAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO CF - CATEDRAL DO FERA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO DA MATA, 437 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDO PELO CF - CATEDRAL DO FERA LTDA. - CNPJ 03.442.462/0001-57.

  
Joanny Schafim Galvão Luana  
Secretária Executiva - CEE-PB

Secretaria de Estado  
do Planejamento e Gestão

## PROJETO COOPERAR

PORTARIA N.º 002/2011

O Gestor do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.523 de 11 de setembro de 1997, combinado com o Decreto nº 19.328 de 26 de novembro de 1997.

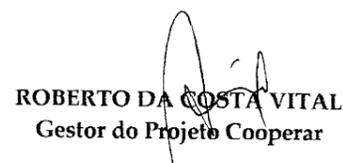
## RESOLVE:

1) Constituir uma Comissão, formada pelos servidores José Marciano Mendes de Araújo, matrícula 099.710-2, Marta Valéria Carvalho dos Santos, matrícula 78.602-1 e Maria Bernadete Galvão Machado, matrícula 81.239-1, para sob a presidência do primeiro, realizar levantamento da relação de bens móveis declarados inservíveis, no âmbito do Projeto Cooperar.

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

3) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 26 de Abril de 2011

  
ROBERTO DA COSTA VITAL  
Gestor do Projeto Cooperar

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº. 186

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3252-11

## RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA ESTELITA FIGUEIREDO MACHADO beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO MACHADO DE ARAÚJO, mat. 370.010-1, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

Republicada por incorreção  
D. Oficial, 30/04/2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 692

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3136-10,

## RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora, MARIA EDILEUZA CONSERVA BRITO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 119.863-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 28 de março de 2011.

Republicada por incorreção  
D. Oficial 09-04-2011

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1826

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº. 8558-09,

## RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JONAS ALVES DA SILVA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.412-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso II, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

Republicada por incorreção  
D. Oficial 02-07-2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 1827

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4658-07

## RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA VILANI DA SILVA GOMES, Auxiliar de Serviço matrícula nº 150.382-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

Republicada por incorreção  
D. Oficial 08-01-2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2027**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6868-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARTIM ANTUNES MARINHO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 65.685-2, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca, conforme o disposto no **Artigo 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

Republicada por Incorreção  
D. Oficial 23-12-2009

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 2353**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1415-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA FERREIRA NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 149.667-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

Republicada por Incorreção  
D. Oficial 27-01-2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1006**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4323-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CARMELITA ALVINO DA COSTA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 91.850-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3520-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 92.246-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1008**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 21983-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA PESSOA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.789-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1009**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 22680-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DE BRITO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 68.089-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1010**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1681-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO CARNEIRO LEAL**, Regente de Ensino, matrícula nº. 61.564-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1011**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 609-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS NEVES ALVES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.765-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1012**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 27679-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA LUCIA MARTINS DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 68.159-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1013**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 21846-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ APARECIDO ARAÚJO DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.340-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1015**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12299-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA EMÍLIA NUNES VERGÁRA DE SÁ**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 78.290-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1016**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3110-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GLÓRIA BESERRA ALVES**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 119.443-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88**.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1017**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8496-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 67.133-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 148-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA BEZERRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 143.956-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0921**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 1934-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 149 de 04/02/09, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA FERREIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.85.471-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 11 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0941**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 0754-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 669 de 26/07/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO TARGINO VITURINO**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº.71.508-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 14 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0942**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7631-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 716 de 01/04/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **HILDA MARIA DE SOUSA DE BRITO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº.65.937-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 14 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0943**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 17181-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 145 de 05/03/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NEUSA RODRIGUES DE MACÊDO RAFAEL**, Auditor de Contas

Públicas, matrícula nº.133.055-1, lotada na Controladoria Geral do Estado, conforme o disposto no Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 14 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0948**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23498-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 173 de 25/10/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA VILANI DAS CHAGAS SOUSA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.52.835-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 18 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 998**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2000-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDMAR DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 113.398-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 535-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CLEOMILDA AZEVEDO PEREIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº. 750.261-3, lotada (o) na Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento da Paraíba - SUPLAN, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1001**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 17567-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA LOPES PEREIRA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 91.923-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Presidente em Exercício da PBprev

**Secretaria de Estado  
da Receita**

PORTARIA Nº 052/GSER

João Pessoa, 03 de maio de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 c/c o art. 5º da Portaria Nº 046/GSER, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do "COMITÊ GESTOR DE TERMOS DE ACORDO – COGETA", instituído pela Portaria Nº 046/GSER, de 24 de abril de 2009, passando este a ser formado pelos seguintes Auditores Fiscais Tributários Estaduais:

PRESIDENTE	MATRÍCULA
Newton Arnaud Sobrinho	145.478-1
TITULARES	MATRÍCULA
Giuseppe Tarcísio Barbosa de Paiva	072.907-8
Aderson Freire Júnior	146.281-4
Arleide Maria da Silva Barbosa	144.704-1
José Nelson de Oliveira Barbosa	145.903-1

Carlos Erisson de Almeida Rodrigues 145.438-2  
Valter Rômulo Barbosa Pereira 145.473-1

**SUPLENTE** **MATRÍCULA**  
Hermani Felinto de Brito 070.408-3  
Abderval Urquiza Feitosa 145.408-1  
Sílvia Cristina Araújo de Melo 144.711-4  
José Antonio Claudino Veras 145.965-1  
Luciano Barbosa Pereira do Egito 145.461-7  
Roberto Elí Patrício de Barros 145.456-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RUBENS AQUINO LINS**  
Secretário de Estado da Receita

**RESENHA Nº 011/2011**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EM 29/04/11**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

1300722010-6	SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0015302011-3	MARIA LEITE GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0129732011-5	JUSILEIDE FARIAS LUCENA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0088072011-5	MACIEL DA SILVA PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1272402010-3	ANTONIO DE FREITAS LOPES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0110992011-3	VANDA FERREIRA CAMELO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0088692011-6	CRISTIANE VALESKA MOURA SALES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0108832011-2	LUIS CARLOS IMPERIANO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0125012011-0	MARIA INEZ DE C.C DAMASCENO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0108162011-0	CREUZA MORAIS DE SOUZA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0126112011-6	CILENE RODRIGUES COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
01239520100-5	JOSÉ VALÉRIO DA C.FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0104072011-0	FERNANDO COELHO DE MORAIS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0110122011-2	JOSÉ PINTO BRANDÃO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1300142010-3	CAMPINA MOTO CAPAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1253162010-9	NORFIL S A INDÚSTRIA TEXTIL	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO FISCAL DO PROGRAMA FAZ ESPORTE	CONSULTA FISCAL
0174062008-9	CADERSIL INDUSTRIAL LTDA	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DECORRENTE DE FRETE	CONSULTA FISCAL
1162412010-5	PETRÓLO BRASILEIRO S.A	SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE O PROTOCOLO ICMS-Nº 42/2009	CONSULTA FISCAL
0661352008-0	NACIONAL PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
1219402009-8	MARIA ZÉLIA DE BRITO SILVA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1299792010-8	TEREZINHA DE SOUSA CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0131412011-5	MARIA DO CARMO SANTOS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0122582011-1	MARIA DO CARMO SILVA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0104102011-2	CAMPINENSE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0138512011-8	TIBÉRIO FIGUEIRA DE LUNA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0132632011-4	DANILO AUGUSTO SANTOS DE MAGALHÃES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0138562011-0	MARIA BERNADETE DA SILVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0137202011-0	CÉLIA MARIA VASCONCELOS LETÃO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0131142011-8	BRUNO EMMANUEL MEDEIROS DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 23 de fevereiro de 2011.

**RESENHA Nº 027/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45,

inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0355502011-0	WALDEREDO NUNES DE BRITO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0389642011-9	BRACEN-BRASIL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0389592011-8	3 R ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0389712011-9	ARQUITETIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
1256392010-8	TAUA ENGENHARIA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	INDEFERIMENTO
0787962010-9	ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A	RESSARCIMENTO -ST	DEFERIMENTO
0787932010-5	ELLO-PUMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0064032011-2	STANDARD TYRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHAS E POLÍMEROS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	DEFERIMENTO
0378172011-0	ACACIO MARACAJÁ COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0360772011-8	KESSIA VIEIRA FARIAS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0389992011-2	ERNANDES SOARES MORAES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0095232011-8	MARIA DE LOURDES DE SOUZA VASCONCELLOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
1198442010-0	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS GLAMOUR LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ANTECIPADO	DEFERIMENTO
1084582010-9	ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0523712010-5	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0213912011-6	MANOEL TARCISIO DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	INDEFERIMENTO
0390992011-0	JOSÉ PINTO BRANDÃO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0129492011-1	GLÁUCIA SOUZA AZEVEDO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1120912010-0	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS GLAMOUR LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1081252010-6	EDNALDO CIRILO VIEIRA ME	ISENÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0774952009-0	LUCICLEIDE MELO DA SILVA FERREIRA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0852772010-8	AGRO INDUSTRIAL LIRA LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ANTECIPADO	INDEFERIMENTO
0288402011-0	CONCEITO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	INDEFERIMENTO
0285092011-8	VANGUARDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	INDEFERIMENTO
0192962008-0	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0324662011-3	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0365412011-3	MARCOS DE LUNA FREIRE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0363752011-7	LUCIANA DE LIMA MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0707652010-9	PLATINA MINERAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0994142010-6	NOSSA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ANTECIPADO	INDEFERIMENTO
0349882011-7	CONCRESOLO CONSULTORIA EM CONCRETO E SOLOS LTDA	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0389542011-5	EVOLUÇÃO ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL-TERMO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0360952011-6	MARIA JOSÉ SILVA PINTO COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0377492011-7	REJANE DE SÁ VILAR DE LUCENA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0365712011-4	ERNANI DO AMARAL GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0373942011-1	ANA RISELBA FERREIRA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0377172011-7	DANILO DUARTE TARGINO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0363422011-2	CARLOS RICARDO DE ABREU	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB) 26 de abril de 2011.

**RESENHA Nº 028/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45,

inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0991622010-7	FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0323542011-8	EDNA DE FÁTIMA MADRUGA ESTRELA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0250932011-4	RENATO SYLVESTRE DA SILVA MOUSINHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0235242011-3	JORGE ALVES DOS SANTOS FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0353572011-7	MARIA CECI SSOUTO B MONTENEGRO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1117422010-4	JR BIJUTERIAS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0834582010-7	SHELL DO BRASIL S/A	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0670072010-9	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB) 28 de abril de 2011.

#### RESENHA Nº 029/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0406372010-1	FIBRA ENGENHARIA LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0071022011-1	GRAAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RESSARCIMENTO – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	DEFERIMENTO PARCIAL
0390912011-3	ALCIDES BARRETO BRITO NETO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0347222011-2	VIA LOG TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0422932011-6	OTAVIANO FLORENTINO DE ASSIS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0386872011-1	MARIA DA GUIA MOREIRA DE LACERDA LOPES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0422572011-0	CLARA GERMANA T A ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0423982011-1	UIRA DE MENDONÇA ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0365762011-7	MARIA DAS GRAÇAS BRITTO DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0456792011-2	CDR-COMÉRCIO ATACADISTA DE REFRIGERAÇÃO E LETRODOMÉSTICO LTDA	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0830442010-4	MARCELA DE SOUSA MONTEIRO ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	INDEFERIMENTO

João Pessoa (PB) 29 de abril de 2011.

**RUBENS AQUINO LINS**  
Secretário de Estado da Receita

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 032 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0942652010-4 – Campina Grande- PB.

#### RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos Formulários Fiscais série 1 do nº 0410002 a 0410037, 0410039 e 0410040, em nome da firma: **ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.159.613-4 e CNPJ nº 75.315.333/0089-40, estabelecido a Av. Manoel Tavares nº 1800 – Jardim Tavares – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Formulários Fiscais série 1 do nº 0410002 a 0410037, 0410039 e 0410040, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009848/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

**ARNON CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 033 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1078102010-7 – Campina Grande- PB.

#### RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais série “D” de nº 055.501 a 065.500, e Notas fiscais Modelo 1 de nº 001.251 a 001.900, e os Livros Fiscais Registro de Entradas nº 18, 19, 20, 21, Livros Fiscais Registro de Saídas nº 22, 23, 24, 25, Livros Fiscais Registro de Inventário nº 13, 14, 15, 16, em nome da firma: **JOSÉ RIBEIRO DE LUCENA EPP**, Inscrição Estadual nº 16.052.724-4 e CNPJ nº 09.322.108/001-75, estabelecido a Rua: Venâncio Neiva nº 00043 – Centro – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais série “D” de nº 055.501 a 065.500 e Notas Fiscais Modelo 1 de nº 001.251 a 001.900, e os Livros Fiscais de Registro de Entradas nº 18, 19, 20, 21, Livros Fiscais Registro de Saídas nº 22, 23, 24, 25, Livros Fiscais de Inventário nº 13, 14, 15, 16, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 005882/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

**ARNON CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 034 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1034722010-0 – Campina Grande- PB.

#### RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Livro Fiscal de Termo de Ocorrências, em nome da firma: **JOMARCIO AZEVEDO MOURA**, Inscrição Estadual nº 16.123.754-1 e CNPJ nº 01.793.110/0001-10, estabelecido a Av. Assis Chateaubriand nº 02292 - Liberdade – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro Fiscal de Termo de Ocorrências, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009376/2010.

PUBLIQUE – SE

**ARNON CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

#### SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 035 /2011 – GRN-3 Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0842782010-0 – Campina Grande- PB.

#### RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de 20 (vinte) Talões de Notas Fiscais Modelo 1, série “U”, de nº 000001 a 001000 e 60 (sessenta) Talões de Notas Fiscais, Modelo 2, série “D”, de nº 000001 a 003000, em nome da firma: **GENIVAL G. NASCIMENTO**, Inscrição Estadual nº 16.016.635-7 e CNPJ nº 09.368.697/0001-22, estabelecido a Rua Sizenando Rafael nº 00217 - Centro – na Cidade de Monteiro - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro Fiscal de Termo de Ocorrências, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 0000586/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

**ARNON CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTARIA Nº 024 /2011 – GRN-3** **Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1010302010-1- C.E. de INGÁ

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais – Série “D” de nº s 000101 a 0000500, em nome da firma: **SILVIA MARIA DE MELO OMENA OLIVEIRA - ME**, Inscrição Estadual nº 16.033.057-2 e CNPJ nº 10.760.841/0001-50, estabelecido a PC VILA DO IMPERADOR, Nº 00129 - CENTRO, na cidade de INGÁ – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de Notas Fiscais – Série “D” de nºs 000101 a 0000500, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 02/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item ii desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

  
**ARNÓN CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTARIA Nº 025 /2011 – GRN-3** **Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0927762010-2- Campina Grande – PB.

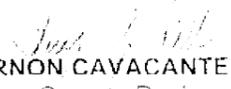
**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio da 2ª via fixa da Nota Fiscal Fatura, Mod-I com ISS, nº 047.447 do formulário contínuo nº 057521, em nome da firma: **FIORI VEICOLO LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.144.608-6 e CNPJ nº 35.715.234/0009-57, estabelecido a Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral nº 1165, Bairro de José Pinheiro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, a 2ª via fixa da Nota Fiscal Fatura, Mod-I com ISS, nº 047.447 do formulário contínuo nº 057521, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009428/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item ii desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

  
**ARNÓN CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTARIA Nº 026 /2011 – GRN-3** **Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0966712010-4- Campina Grande – PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais série “D” nº 000101 a 000150, em nome da firma: **EMANUELA RIBEIRO MODESTO CONSERVA FRANCA**, Inscrição Estadual nº 16.155.845-3 e CNPJ nº 09.458.078/0001-29, estabelecido a Rua: Paulino Maia de Souza nº 117- Fundos, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais série “D”, nº 000101 a 000150, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 010576/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item ii desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

  
**ARNÓN CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTARIA Nº 027 /2011 – GRN-3** **Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0965982010-0 C.E.DE SUMÉ – PB.

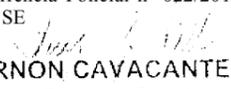
**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio do Livro de Registro de Utilização de Documentos

Fiscais e Termo de Ocorrências, em nome da firma: **L. A. LUCAS & CIA LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.121.400-2 e CNPJ nº 02.715.816/0001-27, estabelecido a Rua: Projetada III nº 11- Centro, na cidade do CONGO – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 022/2010.

PUBLIQUE – SE

  
**ARNÓN CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTARIA Nº 028 /2011 – GRN-3** **Campina Grande, 22 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0965982010-0 C.E.DE SUMÉ – PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio do Livro de Registro de Inventário nº 01, em nome da firma: **CENTRAL DAS ANTENAS COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.120.151-2 e CNPJ nº 02.504.898/0001-60, estabelecido a Rua Barão do Abiaí nº 00032 -Centro, na cidade de Campina Grande – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Livro de Registro de Inventário nº 01, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009672/2010.

PUBLIQUE – SE

  
**ARNÓN CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTARIA Nº 029 /2011 – GRN-3** **Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0983802010-9 AG de Pocinhos – PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS e Termo de Ocorrência, em nome da firma: **HAROLDO DA COSTA SANTOS**, Inscrição Estadual nº 16.134.312-0 e CNPJ nº 03.261.485/0001-65, estabelecido a Rua Cônego Pequeno nº 214 -Centro, na cidade de Pocinhos – Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais de : Saída, Entrada, Apuração de ICMS e Termo de Ocorrência, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 208/2010.

PUBLIQUE – SE

  
**ARNÓN CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBASECRETARIA DE ESTADO DA  
RECEITAGERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO**

**PORTARIA Nº 030 /2011 – GRN-3** **Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0927792010-6 – Campina Grande- PB.

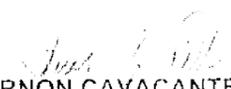
**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio da 2ª via fixa da Nota Fiscal nº 0050691 de formulário nº 060822, em nome da firma: **FIORI VEICOLO LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.144.608-6 e CNPJ nº 35.715.234/0009-57, estabelecido a Av. Pref. Severino Bezerra Cabral nº 1165 - Bairro de José Pinheiro – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, a 2ª via fixa da Nota Fiscal nº 0050691 de formulário nº 060822, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 009428/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

  
**ARNÓN CAVACANTE DINIZ**  
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 031 /2011 – GRN-3

Campina Grande, 28 de fevereiro de 2011.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0980122010-4 – Campina Grande- PB.

**RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais nº 2601 a 3000, em nome da firma: **MASTTER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES SINTÉTICOS LTDA**, Inscrição Estadual nº 16.121.203-4 e CNPJ nº 02.702.120/0001-66, estabelecido a Rua Maria da Conceição Cunha nº 01460 – Distrito Industrial – na Cidade de Campina Grande - Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Talões de Notas Fiscais nº 2601 a 3000, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 001183/2010.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE – SE

  
ARNON CAVACANTE DINIZ  
Gerente Regional

**Secretaria de Estado do  
Desenvolvimento da Agropecuária  
e da Pesca**

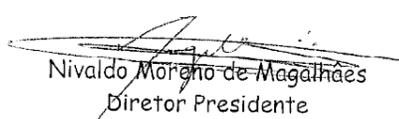
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE ABRIL DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com os Artigos 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu o seguinte pedido de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
PRORROGAÇÃO

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	016-7	155/2011	CLEANTO ALVES PANTALEÃO	090	16.04.2011 A 14.07.2011

  
Nivaldo Morgho de Magalhães  
Diretor Presidente

**Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano**

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 103/2011/FAC-GP.

João Pessoa, 04 de maio de 2011.

A Presidente da FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento desta Presidência, através do Processo Administrativo nº 0877/2011, gerado a partir do Memorando 021/2011/DOP, acerca da distribuição do leite do "Programa Leite da Paraíba", na cidade de Itapororoca, área de responsabilidade do laticínio LATICÍNIO BOTIJA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS BOTIJA LTDA, CNPJ nº 09.307.718/0001-08;

CONSIDERANDO o respeito ao interesse público e a observância ao princípio constitucional da legalidade, norteador da atividade administrativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS, matrícula 1278797, JOSEFA LEA DA SILVA SANTOS, matrícula 3385, DIANA SOCORRO GUERRA BARRETO, matrícula 169547-9, FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR, matrícula 94944-2, DAMIÃO BALDUÍNO DA NÓBREGA, matrícula 3372, ALANA PATRÍCIA LEITE NOGUEIRA, matrícula 3378, para constituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, sob a Presidência do primeiro, sendo os três últimos suplentes, com a finalidade de apurar as denúncias trazidas ao conhecimento desta Presidência pelo Memorando acima referido, emitir relatório conclusivo e, em sendo comprovada a veracidade dos fatos, aplicar penalidade aos envolvidos, sendo garantido o exercício dos direitos constitucionais ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - O Relatório conclusivo deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Presidente



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO**

Portaria Nº 153/2011-DPPB/GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar os Defensores Públicos de acordo com as transformações de Varas e Juizados Especiais contidas na Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba – LOJE, conforme relação abaixo.

01 – MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK – Símbolo DP-3, matrícula 073.979-1, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.

02 – SILVIO SUASSUNA FILHO – Símbolo DP-3, matrícula 98.321-7, titular e em exercício junto a 2ª Defensoria Pública da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.

03 – FRANCISCO FREIRE DE FIGUEIREDO FILHO – Símbolo DP-3, matrícula 071.059-2, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da Vara de Feitos Especiais da Comarca da Capital.

04 – MARIA DE LOURDES ARAÚJO MELO – Símbolo DP-3, matrícula 080.314-6, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.

05 – ARIANE FONSECA BRITO – Símbolo DP-3, matrícula 088.848-6, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital.

06 – MARIA TÂMARA LIRA DE SOUZA – Símbolo DP-3, matrícula 063.054-3, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital.

07 – SEVERINO NUNES DE LUCENA – Símbolo DP-3, matrícula 075.486-2, titular e em exercício junto a 2ª Defensoria Pública da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital.

08 – CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER – Símbolo DP-3, matrícula 074.380-1, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital.

09 – ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO – Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, titular e em exercício junto a 2ª Defensoria Pública da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital.

10 – CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA – Símbolo DP-3, matrícula 068.622-1, titular da 2ª Defensoria Pública da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

11 – MARIA MARGARETE DA SILVA – Símbolo DP-3, matrícula 081.107-6, titular e em exercício junto a 2ª Defensoria Pública do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira na Capital.

12 – ANA ELIZABETH GOMES SCHIMMELPFENG – Símbolo DP-2, matrícula 075.987-2, com exercício junto a 1ª Defensoria Pública do 2º Juizado Especial Regional Misto de Mangabeira da Capital.

13 – IVANILDO FRANCISCO PESSOA – Símbolo DP-3, matrícula 061.016-0, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande.

14 – FRANCISCO VIEIRA DE MEDERIOS FILHO – Símbolo DP-3, matrícula 092.657-4, titular da 2ª Defensoria Pública da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande.

15 – KÁTIA LANUSA DE SÁ VIEIRA - Símbolo DP-2, matrícula 087.038-2, com exercício junto a 2ª Defensoria Pública da Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande.

16 – ARNALDO MARQUES DE SOUSA - Símbolo DP-3, matrícula 055.882-6, titular da 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

17 – DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA - Símbolo DP-2, matrícula 090.920-3, titular e em exercício junto a 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

18 – ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO - Símbolo DP-3, matrícula 073.887-5, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

19 – ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA - Símbolo DP-3, matrícula 089.839-2, titular da 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

20 – CARLOS ALBERTO DE SOUZA - Símbolo DP-2, matrícula 102.353-5, com exercício junto a 2ª Defensoria Pública da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

21 – ANTONIO FERNANDO MEDEIROS - Símbolo DP-3, matrícula 078.611-0, titular da 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

22 – ODINALDO ESPÍNOLA - Símbolo DP-3, matrícula 059.647-7, titular e com exercício na 2ª Defensoria Pública da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

23 – GETÚLIO VALÉZIO DO EGITO - Símbolo DP-3, matrícula 068.011-7, titular da 1ª Defensoria Pública da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

24 – GIZELDA GONZAGA DE MORAES - Símbolo DP-3, matrícula 096.521-9, titular e em exercício junto a 1ª Defensoria Pública da Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande.

25 – PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO - Símbolo DP-3, matrícula 079.160-7, titular e em exercício junto a 2ª Defensoria Pública da Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande.

26 – PAULO CELSO DO VALLE FILHO - Símbolo DP-3, matrícula 073.469-1, titular da 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.

27 – GIZELDA GONZAGA DE MORAIS - Símbolo DP-3, matrícula 096.521-

9, com exercício, cumulativamente, junto a da 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande.  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 160/2011-DPPB/GDPG** João Pessoa, 26 de abril de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 926/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA GURGEL DE ARAÚJO**, Redatora, matrícula 82.495-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, 90 (noventa) dias consecutivos para gozo de **Licença Especial**, já deferida pelo Defensor Público Geral, através do **Processo Nº 786/2011**, relativa ao período de **16.08.1982 a 16.08.2002, com vigência a partir da data da publicação.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 161/2011-DPPB/GDPG** João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1190/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Rogério Carlos Costa**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2006.003.736-5**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a **juízo popular, no dia 03 de maio de 2011, às 09:00horas.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 162/2011-DPPB/GDPG** João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1188/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Santana de Oliveira**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 031.1995.067-4**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Princesa Isabel, onde será submetido a **juízo popular, no dia 04 de maio de 2011, às 08:00horas.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 163/2011-DPPB/GDPG** João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1200/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Aírton Dantas**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 010.2010.000.292-1**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Brejo do Cruz, onde será submetido a **juízo popular, no dia 04 de maio de 2011, às 08:30horas.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 164/2011-DPPB/GDPG** João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 503/2010-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA**, matrícula 93.709-6, Técnico em Fotomecânica, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 02 de maio de 2011.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 165/2011-DPPB/GDPG** João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1191/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Alan Pedro Carneiro dos Santos**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2008.000.238-1** e **Antoniél Alves Fernandes**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2007.000.818-2**, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde serão submetidos a **juízo popular, nos dias 10 e 11 de maio de 2011, respectivamente, às 09:00 horas.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 166/2011-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1189/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BATISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Manoel Avelino Luiz da Silva Filho**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 038.2008.001.913-6**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a **juízo popular, no dia 10 de maio de 2011, às 08:30horas.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 167/2011-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1199/2011-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Joel Carlos da Costa Leandro**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 018.2008.000.238-1**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a **juízo popular, no dia 17 de maio de 2011, às 09:00 horas.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 168/2011-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1173/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora **MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES**, matrícula 98.530-9, Técnica de Nível Médio, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 10 de maio de 2011.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 169/2011-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 820/2011-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora **ROSA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço I, matrícula 98.780-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de junho de 2011.**

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral do Estado

**Resenha Nº 037/2011-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	771/2011	93.379-1	FERNANDO ENEAS DE SOUZA	15	22.03.2011 a 05.04.2011
DPPB	902/2011	90.386-8	JOÃO JOSÉ DE MELO	60	31.03.2011 a 28.06.2011
DPPB	445/2011	79.289-6	JULITA COSTA ARANHA	18	10.02.2011 a 27.02.2011
DPPB	815/2011	79.673-5	MANOEL ALVES CAVALCANTE	15	18.03.2011 a 01.04.2011
DPPB	886/2011	112.098-1	MARIA DA LUZ ARAUJO DA CUNHA	30	04.04.2011 a 03.05.2011

João Pessoa, 11 de abril de 2011.

Publicada no Diário Oficial em 11.04.2011

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

**Resenha Nº 046/2011-DPPB/GDPG**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	1046/2011	93.379-1	FERNANDO ENEAS DE SOUZA	30	13.04.2011 a 12.05.2011
DPPB	953/2011	79.673-5	MANOEL ALVES CAVALCANTE	30	04.04.2011 a 03.05.2011
DPPB	1068/2011	77.996-2	MARIA ANTONIETA NEVES IVO	15	11.04.2011 a 25.04.2011

João Pessoa, 02 de maio de 2011.

  
Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 110/PGE

João Pessoa, 03 de maio de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora **SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS**, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 111/PGE

João Pessoa, 03 de maio de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **23 de maio a 21 de junho de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO**, matrícula nº 163.117-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

  
WLADIMIR ROMANIUC NETO  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO